



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

<b>MODALIDADE</b>	<b>: PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>OBJETO</b>	<b>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.</b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>: 1.752/2016</b>
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b>	<b>: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>
<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>: <u>08 de MARÇO DE 2.017.</u></b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>: A PARTIR DAS 10:00 HORAS</b>
<b>LOCAL</b>	<b>: AV. D. PEDRO I, 10 – CENTRO – RIO GRANDE DA SERRA – SÃO PAULO.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>: MENOR PREÇO</b>

O Senhor LUIS CASTILLO LOPES, Secretário de Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra, usando a competência delegada no Decreto Municipal 1.662/2006, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 1.752/16, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO**, e será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto municipal nº 1.662/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, lei complementar 123/06 e 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta de verbas do orçamento vigente no que couber, onerando orçamentos futuros: 04.122.0013.2024 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria de Comunicação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participarem do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitação na Av. D. Pedro, I, nº 10- Centro - Rio Grande da Serra, iniciando-se no dia **08 DE MARÇO DE 2.017 às 10:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital estará disponível na internet através do site [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br) ou poderá ser adquirido no endereço do parágrafo anterior, através de pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), nos termos da segunda parte do inciso III do artigo 5º da lei 10.520/2002. Poderá ainda ser solicitado pelo e-mail: [rgs.licitacoes@gmail.com](mailto:rgs.licitacoes@gmail.com) ou [ju.licitacoes@gmail.com](mailto:ju.licitacoes@gmail.com).

#### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:**

1.1 - A contratada utilizará a fonte “helvética” e coluna de no mínimo 4cm de largura, obedecendo aos seguintes critérios para a publicidade dos atos:

- a. **para texto** - utilizar caractere “6”, com espaçamento entre as linhas de no máximo 8;
- b. **para título** – letras “maiúsculas e em negrito” utilizar caractere “8”;
- c. **para subtítulos** – as letras serão “maiúsculas”, utilizar caractere “8”.

1.2 A contratada deverá publicar as matérias em periodicidade semanal, com circulação gratuita de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

2.4. A Secretaria de Comunicação estipulará qual será a forma para a retirada ou entrega da matéria destinada à publicação.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 – Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que estão habilitadas a explorarem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem as exigências do Edital e seus anexos.

2 - Fica estabelecido que o pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

3 - Esta licitação também é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48 inciso III, da Lei Complementar nº 147/14.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III. Em caso de não apresentação, decaíra do direito de preferência.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 1 - Proposta**

Pregão nº

Processo nº

##### **Envelope nº 2 - Habilitação**

Pregão nº

Processo nº

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no objeto;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. (*artigo 6º da Lei 10.520/02*).

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

#### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- d) Comprovação de boa situação financeira de empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) Serão habilitadas as empresas que apresentarem índices igual ou maior que 1,0.

d.2) **A licitante estará dispensada da apresentação dos índices mencionados, se apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC junto ao SICAF**, sendo certo que a regularidade do cadastramento e/ou da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF poderão ser confirmadas por meio de consulta "ON-LINE", no decorrer da licitação.

#### **1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão em 50% dos produtos objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devesse ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou em cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação, atendendo também a Sumula 24 do TCESP,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

b) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

**c)- OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que atende aos requisitos previstos em lei especial, para a exploração da atividade compatível com o objeto desta licitação.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por registro cadastral expedido por órgão da Administração Municipal, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" a " e ", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Município, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VIII -DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1. No procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e Lei complementar 149/ 14.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 149/14).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente ou revogar a licitação.
- d) Fica reservado 5% do item para participação de micro empresa, atendendo assim o artigo 48 inciso III da Lei complementar 147/14, porém, em não havendo ME e EPP, será dado o direito a outras empresas participantes do certame.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **X - DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1. Prazo**

1.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **1.2 - Especificações e critérios quanto à execução dos serviços**

1.2.1 – Para a presente licitação seja processada com estrita observância dos princípios norteados da administração pública; para que não haja subjetividade na avaliação dos preços ofertados; cujo critério de julgamento objetivo estabelecido MENOR PREÇO GLOBAL, assim considerado o menor preço por centímetro por coluna;

1.2.2 A contratada utilizará a fonte “helvética” e coluna de no mínimo 4cm de largura, obedecendo aos seguintes critérios para a publicidade dos atos:

- d. **para texto** - utilizar caractere “6”, com espaçamento entre as linhas de no máximo 8;
- e. **para título** – letras “maiúsculas e em negrito” utilizar caractere “8”;
- f. **para subtítulos** – as letras serão “maiúsculas”, utilizar caractere “8”.

1.2.3. A Contratada deverá publicar as matérias em periodicidade semanal, com circulação gratuita de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, devidamente comprovado.

1.2.4. A Secretaria de Comunicação estipulará qual será a forma para a retirada ou entrega da matéria destinada à publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

#### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por ocasião de cada entrega, em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal /fatura no protocolo da secretaria requisitante, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto ou recibo, na forma prevista no subitem X deste Edital.

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação válida.

#### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por veiculação no endereço eletrônico [www.riograndedaserra.ap.gov.br](http://www.riograndedaserra.ap.gov.br).

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 5 do item VIII deste Edital.

4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

6 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br).

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de licitação na Av. D.Pedro, I, nº 10 - Centro Rio Grande da Serra - SP, durante 30 dias após a publicação após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à Presidente da Copel – Alline Sabrinne Lima de Sousa, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 16 § 1º do Decreto Municipal nº 1.662/06.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

9 – Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Departamento Licitação na Av. D.Pedro, I, nº 10 - Centro - Rio Grande da Serra-SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Distrital de Rio Grande da Serra Comarca de Ribeirão Pires.

Rio Grande da Serra 13 de Fevereiro de 2.017.

Luis Castillo Lopes  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1752/2016

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa....., com sede na ....., C.N.P.J. N.º ....., representada pelo(a) Sr.(a) ....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ..... (CARGO), portador(a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante o Município de Rio Grande da Serra, em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Anexo II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**PROCESSO Nº 1752/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. (*artigo 6º da Lei 10.520/02*)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – 30 dias**

**Proponente:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Fone:**

**CNPJ:**

**Inscr. Estadual:**

Nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Estou ciente de todos os termos da licitação e concordo plenamente.

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

**Local e Data** \_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1752/2016

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item XII e subitens 01 ao 06 do Edital de Pregão Presencial n.º 01/2017 – Processo Administrativo nº 1752/2016-  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.**

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CARGO:**

**RG:**

**CPF:**

**LOCAL E DATA**

**ASSINATURA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1752/2016

A empresa ....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Local, data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1752/2016**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 01/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Local e Data

---

**Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG nº:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**Anexo VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:**

**CONTRATANTE :** MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO OBJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$

**VALOR CENTÍMETRO DE COLUNA:** R\$

**INTERESSADA:** Secretaria de Comunicação

**PROCESSO:** 1752/2016

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto 10.520/02, Decreto 1.662/96 e demais.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 01/2017

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.522.975/0001-80, com sede à Avenida Dom Pedro I, nº 10 – Centro, em Rio Grande da Serra, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.149.129-6, inscrito no CPF nº 147.294.068 – 77, e de outro lado, denominado **CONTRATADO**....., inscrito no CPNJ nº.....com sede na ....., Município de ....., Estado..., neste ato representado por ..... (qualificação), têm entre si justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do executivo municipal, conforme especificações a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

1.1 - A contratada utilizará a fonte “helvética” e coluna de no mínimo 4cm de largura, obedecendo aos seguintes critérios para a publicidade dos atos:

- g. **para texto** - utilizar caractere “6”, com espaçamento entre as linhas de no máximo 8;
- h. **para título** – letras “maiúsculas e em negrito” utilizar caractere “8”;
- i. **para subtítulos** – as letras serão “maiúsculas”, utilizar caractere “8”.

1.2 A contratada deverá publicar as matérias em periodicidade semanal, com circulação gratuita de no mínimo 5.000 (cinco mil) exemplares por edição, devidamente comprovado.

1.3 A Secretaria de Comunicação estipulará qual será a forma para a retirada ou entrega da matéria destinada à publicação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2. A contratação será celebrada com duração de 12 meses, contados da data da assinatura do termo do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e REAJUSTE**

3. O preço estimado global do presente instrumento é de R\$ ....., sendo o valor de R\$ ..... (.....) por centímetro de coluna.

No caso de prorrogação contratual, e em havendo reajuste, poderá ser aplicado o índice do IGPM.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES**

4. Os pagamentos serão efetuados conforme cada entrega através do Setor de Tesouraria, em até 30 dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pela Secretaria



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

### **Estado de São Paulo**

Requisitante, porém, em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

4.1. A nota fiscal ou a fatura deve vir acompanhada das certidões negativas de INSS, FGTS e ISS, quando solicitadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.122.0013.2024 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria de Comunicação, provenientes de recursos próprios, do orçamento vigente e futuro no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6. A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o artigo 70 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO**

##### **7.1 - DO CONTRATADO:**

7.1.1 O Contratado se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. art. 71 da Lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.1.1.2. Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o Contratado venha a inadimplir perante terceiros e o Estado, cf. reza artigo 71 e § 1º.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

### Estado de São Paulo

7.1.2. Será responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 – Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, que impliquem em substituição do Contratado por outra Empresa.

7.1.4 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.1.5 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

- a) em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior 10 dias, multa de 1% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2) Pela inexecução do ajuste:

- a) se a inexecução for parcial, multa de 10% sobre o valor da obrigação restante;
- b) se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor do contrato.

§ 1º - Entende-se por inexecução parcial o inadimplemento de no máximo 40% do objeto do contrato, sendo certo que o inadimplemento em limite superior ao mencionado configura inadimplemento total.

§ 2º - Em caso de execução parcial do objeto do contrato, entendendo-se como parcial o adimplemento de no mínimo 60% caberá à Administração decidir, através do juízo de conveniência e oportunidade, se o adimplemento parcial atende ao interesse público, do contrário, será considerado totalmente inadimplido o contrato, com a aplicação das sanções previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

7.1.6 - Deverá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Rio Grande da Serra pelo prazo de até 5(cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.- A inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.1 – O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.3 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - RETENÇÃO DE VALORES E ENCARGOS**

9. A Contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao Contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Ordem de Serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

10. Este contrato será regido de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal 10.520/02 e demais pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCESSO**

11. Faz parte do presente contrato, todos os atos administrativos, contidos no Processo nº 1752/2016.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma.

Rio Grande da Serra, ..... de ..... de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**LUÍS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**  
**PREFEITO**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra

**Contratada:**

**Contrato n°:**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

**Advogado(a):** NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR e VIVIAN VALVERDE COROMINAS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

Rio Grande da Serra, .... de ..... de 2017.

**PREFEITURA DE RIO GRANDE DA SERRA**

Nome e cargo: Luis Gabriel Fernandes da Silveira - Prefeito

E-mail institucional: [prefeito.rgs@gmail.com](mailto:prefeito.rgs@gmail.com)

E-mail pessoal: [gabriel.prefeito@hotmail.com](mailto:gabriel.prefeito@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

**CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.

<b>Nome</b>	LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
<b>Cargo</b>	PREFEITO
<b>RG nº</b>	22.149.129-6 SSP/SP
<b>Endereço</b>	Rua Prefeito Carlos José Carlson nº 45, Centro Rio Grande da Serra – SP.
<b>Telefone</b>	(11) 4821-4821
<b>E-mail</b>	prefeito.rgs@gmail.com

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**

**Prefeito**

**Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

<b>Nome</b>	NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
<b>Cargo</b>	SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
<b>Endereço Comercial do Órgão/ Setor</b>	Rua do Progresso nº 700
<b>Telefone e fax</b>	11-4820-8206
<b>E-mail</b>	sajrgserra@gmail.com

**Nilton dos Santos Oliveira Junior**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

<b>Nome</b>	VIVIAN VALVERDE COROMINAS
<b>Cargo</b>	PROCURADORA
<b>Endereço Comercial do Órgão/ Setor</b>	Rua do Progresso nº 700
<b>Telefone e fax</b>	11-4820-8206
<b>E-mail</b>	vivianvc_adv@hotmail.com

**Rio Grande da Serra, ... de ..... de 2017.**

**Vivian Valverde Corominas**  
**Procuradora**